***LEI Nº 4563, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.***

Autoriza as permutas de imóveis que menciona, e dá outras providências.

                        A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º**Ficaautorizado o Município de Formiga a permutar imóvel de sua propriedade, caracterizado como sendo a área 2 de um terreno vago medindo em sua totalidade 504,00m², sendo 21,00 metros de frente e fundos, por 24,00 metros nas laterais, dentro de um terreno que mede área total de 6.699,20 m², confrontando pela frente, a lateral esquerda e os fundos com a área 01 e a lateral direita com Ana Márcia de Melo Souza, situado no Bairro Ouro Branco, nesta cidade de Formiga, a ser desmembrado pela Prefeitura, pelos imóveis de propriedade da Sra. Ana Márcia de Melo Souza, imóveis este caracterizados como sendo o lote vago com a área de 250,00 m², sendo o lote 10 da quadra 01, situado nesta cidade à rua Ilda Cabral de Paula, próximo ao Bairro Ouro Branco, sendo matriculado sob o nº R.06-41.493. e um lote de terreno vago, com área total de 288,00 m², sendo o lote 03 da quadra 02, situado nesta cidade à rua Ilda Cabral de Paula, próximo ao Bairro Ouro Branco, matriculado sob o nº R.03-41.497 .

**Art. 2º**Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º**Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 19 de dezembro de 2011.

|  |  |
| --- | --- |
| ***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***  Prefeito Municipal | ***SHELDON GERALDO DE ALMEIDA***  Chefe de Gabinete |